



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

*Dispõe sobre a interdição do prédio do bem público municipal denominado de **EMEF RAIMUNDA SENA**, situado na Vila Santa Quitéria, Zona Rural do Município de Chaves - PA, afetado por **EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL (COBRADE - 1.1.4.2.0)**, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, I, da Constituição Estadual, e considerando o disposto pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, o Município de Chaves, localizado as margens do rio Amazonas, vem sofrendo processo de erosão ao longo dos anos e a administração local com recursos próprios vem fazendo a manutenção dos pontos mais críticos e com o período de chuvas a situação tende a se agravar;

CONSIDERANDO que, no prédio do bem público municipal atingido pela erosão fluvial funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Sena, com intensa frequência de servidores, alunos e a comunidade escolar como um todo, havendo riscos aos frequentadores;

CONSIDERANDO que, não pode haver maiores prejuízos aos alunos em relação ao ano letivo;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que, os custos para a realização de uma obra desse porte é extremamente elevado, e a administração municipal preocupada com a segurança global da população solicitará ajuda por parte dos governos Federal e Estadual para minimização dos danos e prejuízos causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência e a interdição da EMEF Raimunda Sena;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que o seu desleixo ou omissão poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, bens, serviços e equipamentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência e Interditado o prédio da EMEF Raimunda Sena, localizada na Vila Santa Quitéria, Zona Rural do Município de Chaves – PA, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como EROSIÃO DE MARGEM FLUVIAL (COBRADE – 1.1.4.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. A interdição, de caráter preventivo, por tempo indeterminado, ampara-se na responsabilidade do Poder Público em preservar a integridade física e patrimonial da comunidade escolar, em face da erosão fluvial ocorrida.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a providenciar o funcionamento da EMEF Raimunda Sena, em caráter provisório, em outro prédio público ou particular.

Art. 5º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeitura Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 23 de maio de 2015.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita Municipal de Chaves

Secretaria de Administração
às folhas 02 do livro
competente e publicado (a) na
forma do art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

Patricia Pinto Figueiredo
Prefeitura Municipal de Chaves
Administradora - Portaria Nº 393/2009

